Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal do Natal – Palácio Padre Miguelinho

GABINETE DA VEREADORA NINA

PROJETO DE LEI N° _____/2023

"Revoga a Lei de nº 0164/1999 – Dispõe sobre a esterilização da **raça de cães Pitbull**, registro dos cães desta das demais raças potencialmente ferozes, bem como de seus proprietários dá outras providências.**"**

O Prefeito Municipal do Natal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada totalmente **a Lei de nº 0164/1999 –** Dispõe sobre a esterilização da **raça de cães Pitbull**, registro dos cães desta das demais raças potencialmente ferozes, bem como de seus proprietários dá outras providências.

Art. 2º - As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palácio Padre Miguelinho, em 26 de janeiro de 2023.



NINA
VEREADORA - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo, revogar totalmente **Lei de nº 0164/1999 –** Dispõe sobre a esterilização da **raça de cães Pitbull**, registro dos cães desta das demais raças potencialmente ferozes, bem como de seus proprietários dá outras providências.

Tal revogação se faz necessária pelo fato de que o Município não tem legitimidade para intervir na relação privada entre tutores e pets, sem que haja motivação. Entendemos que uma lei que traz em seu bojo termos subjetivos carecem de executividade na prática. Como poderemos afirmar de maneira generalizada que a raça pitbull é feroz?

Ainda sobre o cerne da questão, analisando sob o aspecto lógico e prático da lei, caso ela fosse realmente possível de ser aplicada, como o Município assumiria o risco de intervir com um procedimento cirúrgico em animais pertencentes aos contribuintes? A cirurgia de Esterilização deve ser realizada por um médico veterinário num local devidamente apropriado e autorizado, quem arcaria com tais custos?

Além do que já foi exposto, lembramos também que o município dispõe da lei 6.803/2018 a qual Institui o Conselho Municipal de proteção e Defesa dos Animais, com o intuito de gerir as ações e intenções vinculadas as relações entre os cidadãos e os animais na Capital Potiguar. E, ainda sob o âmbito das disposições legais sobre o tema animal, temos também a lei Estadual de nº 10.831/2021 que Institui o Código de Defesa e Proteção aos Animais do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta forma, os efeitos legais do texto legal aqui revogado não existem mais. Por isso, conto com o apoio dos nobres edis, a fim de aprovar esse importante Projeto de Lei para o município de Natal.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2023



NINA
VEREADORA - PDT